

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1887/81 PARECER CEE Nº 78 /82 - 2 -

PROCESSO CEE Nº 1887/81 (Proc.DRE-SO 1681/81)
 INTERESSADO : EEPG "Profª Julieta Trindade Evangelista"/Taquarituba
 ASSUNTO : Regularização da vida escolar de AMARILDO APARECIDO PEDROSO
 RELATOR : Cons. HONORATO DE LUCCA
 PARECER CEE Nº 78 / 82 - CEPG - Aprov. em 27 / 01 / 82

1. HISTÓRICO:

Amarildo Aparecido Pedroso, filho de Agostinho Pedroso e Dona Neusa Terezinha Vieira, natural de Taquarituba, nascido em 19 de março de 1966, teve sua matrícula considerada irregular na 4ª (quarta) série da EEPG do Bairro das Cunhas, em Taquarituba, fato que elucidamos no seguinte quadro:

ANO	SÉRIE	ESTABELECIMENTO	LOC.L	OBS.	FLS
1975	3ª	GESC "Prof. Arquimínio Marques da Silva"	Sorocaba SP.	Retido	05
1976	4ª	100ª EEPG (E) do Bairro das Cunhas (01)	Taquarituba	Promovido	06
1977	AUSENTE DA ESCOLA (02)		---	---	04
1978	AUSENTE DA ESCOLA (02)		---	---	04
1979	5ª	EEPG "Profª Julieta Trindade Evangelista"	Taquarituba	Promovido	07
1980	6ª	EEPG "Profª Julieta Trindade Evangelista"	Taquarituba	Retido	08
1981	6ª	EEPG "Profª Julieta Trindade Evangelista"	Taquarituba	Cursando (03)	04

O evento foi alertado pelo Ofício nº 54/81 de 30/04/81 da Diretora da EEPG "Profª Julieta Trindade Evangelista", pedindo orientações ao Delegado de Ensino de Avaré com o objetivo único de regularizar o Histórico escolar do aluno supracitado.

2. APRECIÇÃO:

A incidência do gravame atribui-se ao fato do educando, reti-

do na 3ª (terceira) série do 1º grau no GESC "Prof. Arquimínio Marques da Silva", em Sorocaba - SP, em 1975, ter sido matriculado, em 1976, na 4ª (quarta) série do 1º grau, na centésima Escola de Emergência do Bairro dos Cunhas "escola vinculada administrativamente", sob supervisão extensional, à Escola Estadual de Primeiro Grau "Profª Julieta Trindade Evangelista" de Taquarituba - SP. Ainda mais: o aluno Amarildo Aparecido Pedroso, conforme está consignado no item "a", da fl. 03 deste Processo, mudara-se "da noite para o dia de Sorocaba para Taquarituba, distante 280 Km, não se importando com a Vida Escolar ..." Na mesma fls. 03, item "b", afirma-se que a Professora, observando que os livros utilizados em 1973, constantes na pasta do aluno, eram de 3ª (terceira) série; como não tivesse documentação em mãos, aplicou-lhe testes e provas em nível de promoção da 3ª para a 4ª série e, tendo o candidato conseguido aprovação, houve por bem enquadrá-lo na 4ª série do 1º (primeiro) grau, sendo tal medida, a nosso ver, além de cautelar saneadora.

Prosseguindo a argumentação, no manuseio do Processo, verifica-se:

- 1º) a total ausência de dolo ou má fé tanto de parte das Escolas como do interessado;
- 2º) o aluno vem obtendo aprovação em séries subsequentes (fls. 03 - item "h").
- 3º) as autoridades preopinantes aconselham a convalidação dos estudos de Amarildo Aparecido Pedroso (fls. 08 - Delegado de Ensino de Avaré) (fls. 11 - Assistência da DRE de Sorocaba - SP),
- 4º) a importante opinião da CEI, às fls. 14, no tópico 3, transparece ratificar a sugestão convalidatória proposta pela DRE de Sorocaba;
- 5º) casos assemelhados, decididos por este Coleto Conselho, autorizam a pretendida convalidação.

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, convalida-se a matrícula de Ama-

rildo Aparecido Pedroso na 4ª (quarta) série da 100ª Escola de Emergência do Bairro dos Cunhas - Taquarituba - SP, vinculada à EEPG "Prof. Julieta Trindade Evangelista", no ano letivo de 1976 reconhecem-se validos os atos escolares subsequentes.

São Paulo, 09 de dezembro de 1.981

a) Cons. HONORATO DE LUCCA
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva e Honorato De Luc-ca.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 09 de dezembro de 1.981.

a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
Presidente em exercício

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de janeiro de 1982

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente